

Prefeitura do Município de Marmeleiro

Estado do Paraná

DECRETO Nº 207

Faz compensação entre fontes de recursos ordinários e vinculados, constantes do orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, em uso das atribuições que lhe confere o art. 75, ítem III da Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Paraná e do disposto na Lei Municipal nº 236 de maio de 1981.

DECRETA

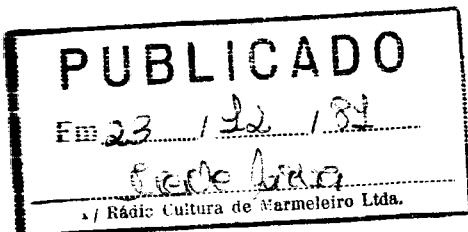
Art. 1º Fica procedida a compensação entre fontes de recursos constantes do anexo nº 8 (oito) do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 236 de 17/11/80, conforme discriminação abaixo:

I - Aumentar os recursos ordinários do elemento de despesa 3.1.1.1 - pessoal civil, da dotação 0602.08421882.19, no valor de Cr\$ 325.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

II - Reduzir de recursos vinculados do elemento de despesa 3.1.1.1 - Pessoal Civil da dotação 0602.08421882.19, no valor de Cr\$ 325.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e três dias do mês de dezembro de 1981



Schiffel
Herbert Anton Schiffel
Prefeito Municipal

Marmeleiro, a Passarela do Sudoeste